



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de _____ de 1966

Indicado pelo Conselho Municipal de Pindamonhangaba

Indicado pelo Conselho Municipal de Pindamonhangaba

PROJETO-LEI nº 41 de _____ de 1966:

Dispõe sobre alteração da Lei nº 836 de 21 de setembro de 1966 - SEMANA INGLESA -:

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, DECRETA e éle PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - discussão em sessão de 27-2-67

Artº 1º = Ficam incluídos ao Artº 1º, da Lei nº 836 de 21 de setembro de 1966, os seguintes parágrafos:

§ 1º (primeiro): é facultado exclusivamente ao comércio de gêneros alimentícios, o funcionamento, aos sábados, a partir das 7 (sete) horas;

§ 2º (segundo) : no Mercado Municipal, os estabelecimentos comerciais, funcionarão aos sábados, de acôrdo com o Regulamento do Mercado Municipal, incluindo-se neste, as Feiras Livres;

§ 3º (terceiro): nos Mercados Particulares, os horários de funcionamentos dos estabelecimentos comerciais, obedecerão as normas adotadas no Regulamento do Mercado Municipal.

Artº 2º = Fica incluída aos Artºs. 2º e 3º, da Lei nº 836 de 21 de setembro de 1966, a seguinte atividade, expressa com a letra "p":

Letra p) - Pequenas Oficinas de Consertos, - dias úteis, de 8 as 18 horas, exceto aos sábados em que poderão estender as suas atividades somente até as 17 horas.

Artº 3º = A presente entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, em 10 de _____ de 1966.

Francisco Romano de Oliveira
Dr. Francisco Romano de Oliveira.

PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 1º - discussão em sessão de 27-2-67
Art. 2º - discussão em sessão de 27-2-67
Art. 3º - discussão em sessão de 27-2-67